

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº322/98**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até sete pessoas, pelo tempo determinado de três meses, na função e salário de auxiliar administrativo, para proceder levantamento e atualização do cadastro imobiliário das áreas urbanas e de expansão urbana do Município.

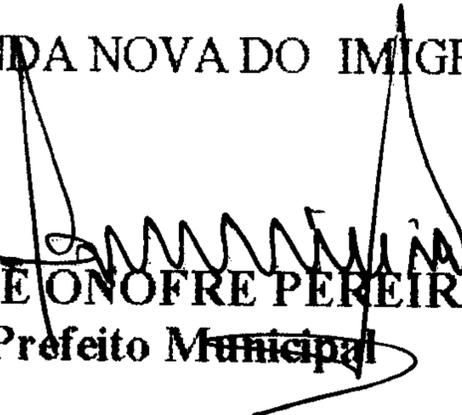
§ único - A contratação será nos termos do artigo 443 da CLT.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de maio de 1998

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal